



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº 01/2007**

TIPO: Menor Preço

REGIDO PELAS LEIS Nºs: 8.666/93 e alterações posteriores, 8.078/90 e demais legislações aplicáveis.

DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: **15/01/2007**

HORÁRIO DE INÍCIO: **15:00h**

LOCAL DA REUNIÃO: **Seção de Licitação e Contrato, 3º Andar do Edifício Anexo do TCDF**

Prezados Senhores,

Convidamos V.Sas. a apresentar proposta para fornecimento de **material e equipamento odontológicos**, em conformidade com as condições previstas neste Convite.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o fornecimento de **material e equipamento odontológicos**, em conformidade com as condições previstas neste Convite e seu Anexo Único.

CAPÍTULO II - DOS LICITANTES

2.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Convite e seu Anexo Único.

2.2 Não poderão participar da licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pelo TCDF.

2.3 Também não poderão participar da licitação empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o TCDF, até o seu efetivo cumprimento.

CAPÍTULO III - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 A proposta, sob pena de desclassificação, deverá:

- a) Ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste Convite;
- b) Ser datilografada, sem emenda ou rasura, datada e assinada e, preferencialmente, em duas vias;
- c) Conter preço, por item, unitário e total, preferencialmente em algarismo e por extenso;
- d) Conter prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega do envelope;
- f) Conter, em anexo, Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, em plena validade, para contratar com o poder público;
- g) Conter, anexo, Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade;
- h) Conter Certidão negativa de débitos, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada;
- i) Opcionalmente, conter endereço, nº telefone e do fax, bem como o nº do banco, da agência e da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.

3.2 Os preços devem incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.

3.3 Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas “d” e “e” deste Capítulo, os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem.

3.4 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



3.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do TCDF, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

3.6 Nos termos do §7º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, o quantitativo mínimo dos produtos a serem cotados será o constante do Anexo Único deste Convite.

CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA

4.1 Após o servidor formalmente designado ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

4.2 A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será realizada em ato público, do qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelo servidor formalmente designado, devendo quaisquer reclamações a respeito serem feitas, no momento, pelos seus representantes legais.

4.3 Recebidos os envelopes e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Trata-se de licitação enquadrada no art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 (MENOR PREÇO).

5.2 Será vencedor do item em julgamento, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Convite e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** cotado.

5.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

5.4 No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

5.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes envolvidos serão convocados.

CAPÍTULO VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.
- c) Apresentarem preços excessivos;

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

7.1 Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por intermédio do Servidor formalmente designado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos enumerados no citado dispositivo legal.

7.2 Interposto, uma cópia do recurso será encaminhada pelo Servidor formalmente designado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.3 Os recursos deverão ser apresentados por escrito (datilografados ou impressos), devidamente fundamentados, assinados por representante legal do licitante e protocolizados na Seção de Protocolo e Arquivo deste Tribunal (térreo do Edifício Anexo).

7.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES

8.1 O atraso injustificado no fornecimento dos objetos sujeitará a Contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando à Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido no edital;



b) de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando à Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no edital. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso.

§1º As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

§2º No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa:

a) de 15% (quinze por cento), sobre o valor do fornecimento, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 10 (dez) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da contratada em realizar o fornecimento;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando à Contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - A multa prevista na alínea "a", deste item, incidirá ainda nos casos em que à Contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - Declarar-se-á inidônea à Contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo do Contratante, falta grave, revestida de dolo.

8.3 As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas à Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

8.5 As multas tratadas neste Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CAPÍTULO IX DO PAGAMENTO

9.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação, o adjudicatário protocolizará no TCDF nota fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pelo adjudicatário.

9.2 As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida, e da 1ª via da Nota de Empenho.

9.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o adjudicatário providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

9.4 Caso o Tribunal não cumpra o prazo estipulado no item 9.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

CAPÍTULO X - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Os produtos serão recebidos, mediante recibo, pelo Chefe do Serviço de Apoio Assistencial, ou seu substituto eventual, da seguinte forma:



I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

II - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material entregue e a consequente aceitação.

10.2 Os produtos deverão ser entregues no Serviço de Apoio Assistencial sito à Praça do Buriti, 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Brasília, fones (61) 3314-2269.

CAPÍTULO XI - DOS INSTRUMENTOS DE AJUSTE

11.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente convite e a proposta da Contratada serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

11.2 A recusa injustificada da Contratada em aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao TCDF convocar os licitantes remanescentes por item, obedecida a ordem de classificação para, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, fornecerem os produtos.

11.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste convite.

CAPÍTULO XII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços cotados são fixos e irremovíveis.

CAPÍTULO XIII - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro do Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O TCDF reserva-se no direito de revogar ou anular este Convite, assim como alterar seus quantitativos na forma dos art. 49 e 65 da Lei 8.666/93.

14.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Convite e submissão total às normas nele contidas.

14.3 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, este Convite será realizado no primeiro dia subsequente.

14.4 Em caso de dúvida, é conveniente o comparecimento do interessado à Seção de Licitação e Contrato deste Tribunal, no 3º Andar, no Edifício Anexo - fones 3314-2149/3314-2202, fax 3314-2219, das 13 às 18 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Brasília - DF, em 03 de janeiro de 2007.



ANEXO ÚNICO

CONVITE N°01/2007

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	1	tubo	ácido fluorídrico a 10% - tubo com 2,5ml
2	6	seringa	ácido fosfórico a 37% + clorexidina a 2% - bisnaga com 2,5ml
3	8	vidro	acrílico líquido – vidro com 30ml
4	2	caixa	agulha gengival curta - caixa com 100 unidades
5	50	pacote	algodão em roletes
6	6	caixa	anestésico injet. lidocaína 2% com norepinefrina 1:50.000 – caixa com 50 unidades
7	1	caixa	anestésico injet mepivacaína 3% sem vaso-constritor
8	22	tubo	aplicadores descartáveis com ajuste de ângulo – tubo com 100 unidades
9	10	caixa	babador descartável – caixa com 100 unidades
10	10	caixa	bicarbonato de sódio - caixa com 15 envelopes de 40g
11	6	kit	borracha abrasiva para polimento em resina – kit com 6 unidades
12	6	kit	brocas para acabamento de resinas compostas grana fina e ultra fina
13	2	unid.	capote cirúrgico autoclavável tam. m
14	3	unid.	capote cirúrgico autoclavável tam. p
15	3	frasco	carbono líquido para ajuste de oclusão – frasco com 10ml
16	2	caixa	cimento de hidróxido de cálcio para forramento – 2 pastas com 13g
17	2	vidro	cimento de ionômero de vidro para cimentação – líquido de 10ml
18	2	vidro	cimento de ionômero de vidro para cimentação – pó de 15g
19	4	unid.	cones de borracha para polimento
20	2	frasco	detergente antiferruginoso - 500ml
21	2	frasco	detergente enzimático - 500ml
22	1	caixa	esponja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina) liofilizada – caixa com 10 unidades
23	2	unid.	evidenciador de placa líquido 2 cores – frasco com 10ml
24	1	caixa	filme radiográfico periapical infantil – caixa com 100 unidades
25	2	caixa	fio dental uso em aparelhos ortodônticos – caixa com 50 unidades
26	1	caixa	fita de fibra de vidro trançada para contenções ortodôntica e periodontal – caixa com 4 tiras
27	5	pacote	gorro descartável
28	2	frasco	hidróxido de cálcio p. a – frasco com 10g
29	2	caixa	lençol de borracha para isolamento absoluto – caixa com 52 unidades
30	1	unid.	lupa de cabeça
31	50	par	luva estéril tamanho 7 1/2
32	10	caixa	luvas de látex para procedimento tamanho p – caixa com 50 pares
33	10	caixa	máscara cirúrgica com elástico e tripla camada – caixa com 50 unidades
34	5	unid.	matriz de aço de 5mm
35	4	unid.	óculos de proteção
36	1	unid.	placa de vidro com 1 cm de espessura
37	2	unid.	pontas em aço inóx para aparelho prof II, perio E.



ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO
38	2	unid.	pontas em aço inox para aparelho prof II, perio Sub
39	2	unid.	pontas em aço inox para aparelho prof II, perio Supra
40	1	kit	posicionador radiográfico adulto
41	1	kit	posicionador radiográfico infantil.
42	2	unid.	resina composta micro-híbrida oa2
43	2	unid.	resina composta micro-híbrida oa3.5
44	2	unid.	resina composta slo - opaca clara
45	1	unid.	resina composta slit – esmalte claro
46	1	unid.	resina opaca do enforce (reposição de kit)
47	2	pacote	rolo dental de algodão - pacote com 100 unidades
48	1	kit	selante para cicatrículas e fissuras com flúor
49	3	kit	sistema de clareamento dental - contendo 1 frasco de gel clareador a base de h ₂ O ₂ a 35%.
50	2	frasco	solução hemostática tópica – frasco com 10ml
51	10	unidade	taça de borracha para profilaxia
52	5	embalagem	tiras de lixa em aço para amálgama 4mm – embalagem com 12 unidades
53	5	embalagem	tiras de lixa em aço para amálgama 6mm – embalagem com 12 unidades
54	1	unidade	afastador gengival adulto em aço inox autoclavável
55	1	unid.	afastador gengival infantil em aço inox autoclavável
56	5	litro	água oxigenada 10 volumes – frasco com 1 litro
57	5	unid.	escova com abrasivo a base de carbeto de silício para polimento de resina composta (ref. 8783)
58	5	unid.	escova com abrasivo a base de carbeto de silício para polimento de resina composta (ref. 8792)
59	5	unid.	escova com abrasivo a base de carbeto de silício para polimento de resina composta (ref. 8711)
60	1	kit	kit para cimentação de inlay e onlay (cimento resinoso dual)
61	1	unid.	avental em borracha plumbífera infantil 600x 500x 0,5mm com protetor de tireóide
62	1	unid.	macro modelo de evolução da cárie em resina
63	1	unid.	macro modelo de evolução da doença periodontal em resina
64	2	kits	pontas de aço anti-aderentes, pontas ativas rosqueáveis, autoclaváveis, lâminas, curvas e ângulos
65	4	unid.	protetor gengival fotopolimerizável top dam - 2g
66	10	pacotes	protetor para cadeira odontológica de cabeça - pacote com 50 unidades
67	10	pacotes	protetor de kart odontológico – pacote com 50 unidades
68	1	tubo	tiras diamantadas serrilhadas – tubo com 4 unidades
69	10	pacotes	protetor de foco refletor odontológico – pacote com 50 unidades
70	2	litros	gluconato de clorexidina a 0,12% - vidro com 250ml
71	1	unid.	caixa reveladora portátil odontológica para revelar radiografias
72	6	unid.	broca 3203 ff
73	2	tubos	pasta de polimento a base de óxido de alumínio - tubo com 36g
74	2	unid.	resina composta fotopolimerizável c2
75	2	unid.	resina composta fotopolimerizável ob2
76	1	unid.	cureta de aço inox b 145
77	1	unid.	arco ostby aço inox para isolamento
78	2	caixas	adesivo auto polimerizável, monocomponente para porcelana e compósito - silano
79	1	tubo	vaselina em pasta - tubo com 30 g



ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO
80	1	unid.	aparelho laser/led para clareamento com peça de mão com 02 super leds e 01 diodo de laser infravermelho na mesma peça, podendo ser usado (led) com ou sem laser. 04 funções em um único produto. permite clareamento em arcada total em um único procedimento. acompanha manual eletrônico de clareamento e 03 óculos de proteção.

- a) os licitantes podem ser instados a apresentar amostra do produto cotado no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da solicitação da Seção de Licitação e Contrato, sob pena de desclassificação, em caso de descumprimento do referido prazo.
- b) os produtos apresentados como amostra deverão ter, obrigatoriamente, as mesmas características técnicas daqueles que serão posteriormente entregues pela firma vencedora.
- c) serão aceitas quaisquer variações a maior para os produtos cuja especificação conste medidas aproximadas, sendo as variações a menor aceitas até o limite de 5% (cinco por cento).

SEÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO